Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca -

LEI Nº 098 DE 05 DE SETEMBRO DE 1.990.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um "Reajuste Salarial" a partir do dia 1º de Outubro de 1.990, na base de 50% (cinquenta por cento) dos salários, aos Servidores Municipais e aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do reajuste salárial de que trata este artigo, aos servidores Municipais enquadrados no nível 01 e os Professores nível P-1, que terão seus salarios reajustado de acordo com o Salário Mínimo estabelecido pela Legislação Federal pertinente aos assunto:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 05 de Setembro de 1.990.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal